(MODELO-1)

ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI No.	692/75	
Processo	Nº.:	19/75
Aprovada	em:	09-09-1.975
Decretada	em:	
Sancionada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

L E I Nº 692/75

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), QUE FIXOU * VALORES-PADRÃO COMO BASE DE CÁLCULOS PARA LANÇAMENTO DE TAXAS, MULTAS E OUTROS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica alterado para Cr$ 392,00 (Trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros) o valor-padrão, como base para lançamento e cobrança das taxas de serviços, multas e outros, constantes do Código Tributário Municipal * (Lei nº 495, de 31 de dezembro de 1.966).

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar à expressão monetária a que se refere o art. 1º, a atualização monetária a ser fixada periodicamente pelo Governo Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 6.205, de 06 de abril de 1.975.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MT., 09 DE SETEMBRO DE 1.975.